



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária Nº 1.555
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00778/2019

Referência : Protocolo nº 201870001844 e 201870001849

Interessado : Rui Alves de Oliveira

EMENTA Certidão de Acervo Técnico com averbação – Deferimento

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando os protocolos em epígrafe, de interesse do Engenheiro Civil Rui Alves de Oliveira, que trata de solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Averbação, referente aos serviços mencionados nas seguintes ARTs: 2020170106725 e 2020170106734; considerando que o requerente apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Tetsul Itatiaia Terraplenagem Ltda, referente ao contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itatiaia – RJ, para Prestação de Serviços de Manutenção de limpeza de bueiros, capina, roçada e retirada de lixo verde e que a empresa não possui registro no Ramo de Agronomia; considerando a Decisão CEAGRO/RJ nº 72/2019, da Câmara Especializada de Agronomia, que é: 1. Pela não averbação do atestado, tendo em vista que o Responsável Técnico da empresa não possui atribuições para a atividade de manutenção de áreas verdes, objeto do Contrato Administrativo: nº 02/2014 e Processo Administrativo: nº 8842/2013. 2. Oficiar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Itatiaia informando que para executar atividade de Manutenção de Áreas Verdes, a empresa deve estar, previamente, registrada no Crea-RJ no Ramo de Agronomia, e contar com Engenheiro Agrônomo como Responsável Técnico. 3. Anular as ARTs nº 2020170106725 e nº 2020170106734; considerando a Decisão CEEC/RJ nº 1.980/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que é pela concessão da Certidão de Acervo Técnico com Averbação dos Atestados para o profissional Engenheiro Civil Rui Alves de Oliveira tendo em vista, que o requerente possui atribuições para execução dos serviços declarados na ART de Obra e Serviço nºs 2020170106725 e 2020170106734; considerando que os protocolos foram encaminhados ao conselheiro relator de plenário, que opinou por manter a decisão tomada pela CEEC, em 08/07/2019: conceder a Certidão de Acervo Técnico com Averbação dos Atestados, uma vez que o profissional, ora analisado, possui atribuições para execução dos serviços declarados nas ARTs de Obra e Serviços indicadas pelos números 2020170106728 e 2020170106734; **DECIDIU**: com 63 (sessenta e três) votos favoráveis, aprovando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de Plenário, pela manutenção da decisão tomada pela CEEC, em 08/07/2019: conceder a Certidão de Acervo Técnico com Averbação dos Atestados, uma vez que o profissional, ora analisado, possui atribuições para execução dos serviços declarados nas ARTs de Obra e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Serviços indicadas pelos números 2020170106728 e 2020170106734. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANDRE RAEI GOMES, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ELPIDIO CRONEMBERGER JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO e SERGIO NISKIER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ